



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 236/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
FRANCIANE MATTOS DA
COSTA 06307878673.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673 CNPJ 36.544.516/0001-44**, RUA DOM SILVERIO, nº 65 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **FRANCIANE MATTOS DA COSTA** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

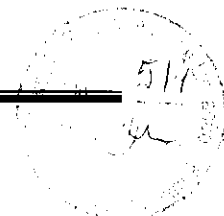
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

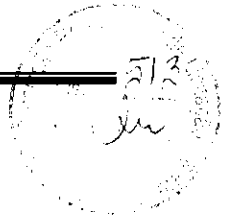
CLÁUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

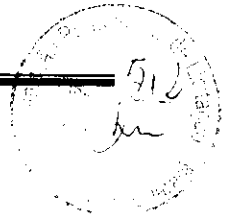
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

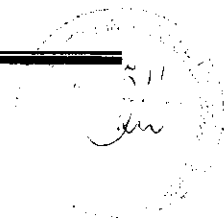
A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FRANCIANE MATTOS DA COSTA06307878673
CNPJ: 36.544.516/000-44
Contratado
FRANCIANE MATTOS DA COSTA
CPF 063.078.786-73
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

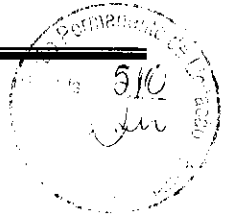
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 236/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FRANCIANE MATTOS DA COSTA06307878673

CNPJ/CPF: 36.544.516/0001-44 **Empresa localizada na RUA DOM SILVERIO, N° 65**
Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

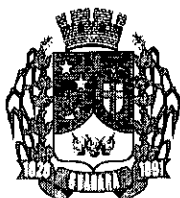
Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



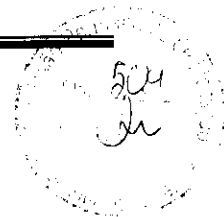
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 235/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
MICHELE APARECIDA
DEGAN10557569656.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656 CNPJ 33.129.208/0001-64**, RUA SÃO JOSÉ, nº 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

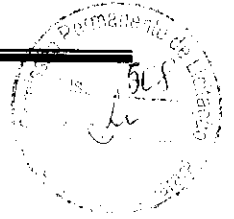
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

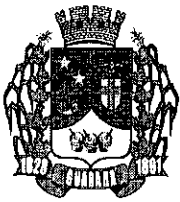
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

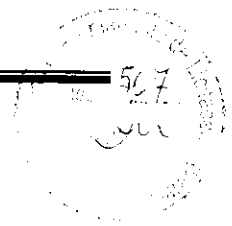
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

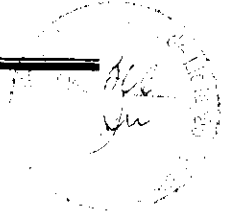
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de

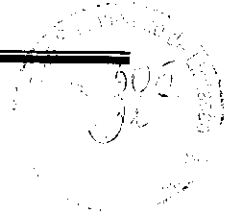
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURICIO DE SALES

CPF 236.688.496-68

Prefeito Municipal

Contratante



MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656

CNPJ: 33.129.208/0001-64

Contratado

MICHELE APARECIDA DEGAN

CPF 105.575.696-56

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____


CPF: 13055153669

NOME: _____


CPF: 03241854647

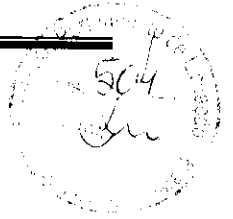




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 235/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656

CNPJ/CPF: 33.129.208/0001-64 **Empresa localizada na RUA SÃO JOSÉ, Nº 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARAMG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

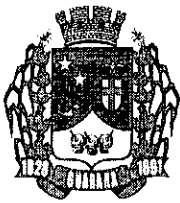
Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



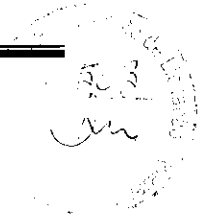
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 234/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A
MERYENE CARLA DE JESUS
ASSIS08151770627.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627 CNPJ 32.680.246/0001-48**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.				
SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS).				
SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES.				
SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

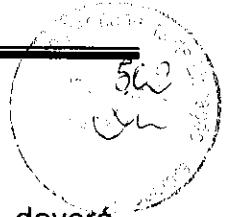
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

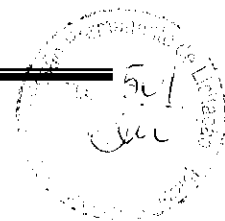
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante




MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627
CNPJ: 32.680.246/0901-48
Contratado
MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS
CPF 081.517.706-27
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153669

NOME: 

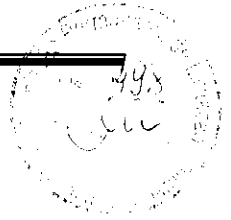
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 234/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627

CNPJ/CPF: 32.680.246/0001-48 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, N° 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.				
SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS).				
SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES.				
SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



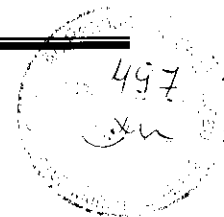
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 233/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A BEATRIZ
PACHECO APOLINARIO 147
3 1 5 1 2 6 0 3.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603 CNPJ 32.682.953/0001-73**, RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, nº 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. BEATRIZ PACHECO APOLINARIO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

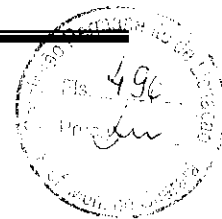
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

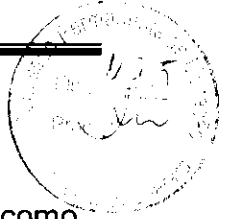
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

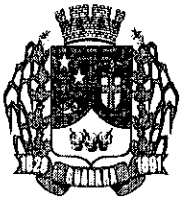
Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

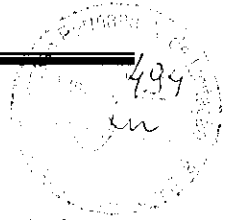
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

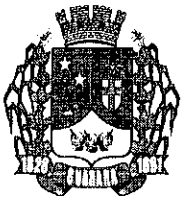
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

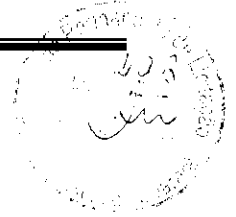
A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO14731512603
CNPJ: 32.682.953/0001-73
Contratado
BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO
CPF 147.315.126-03
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

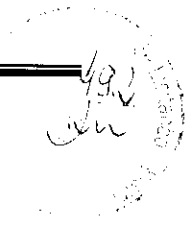
CPF: 032611854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 233/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603

CNPJ/CPF: 32.682.953/0001-73 **Empresa localizada na RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, N° 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



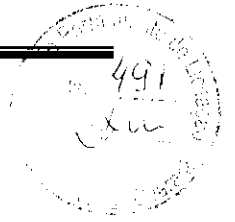
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 232/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
DANIELLE APARECIDA
SANTIAGO 01312087641.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641 CNPJ 33.680.694/0001-41**, RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. DANIELLE APARECIDA SANTIAGO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

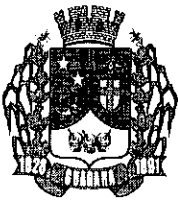
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

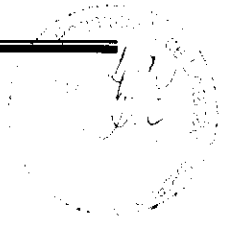
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

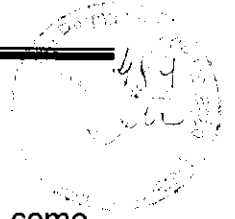
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

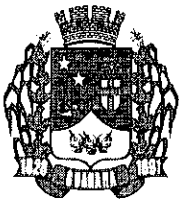
Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

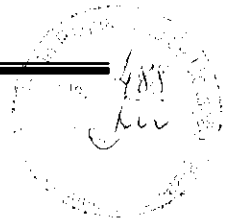
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

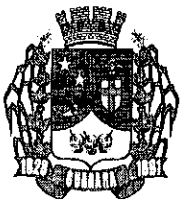
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

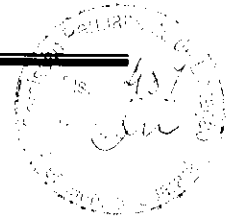
Ignácio 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.

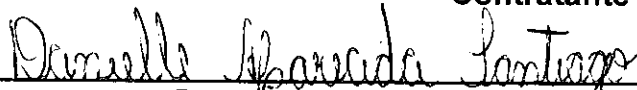


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

CPF 236.688.496-68

Prefeito Municipal

Contratante



DANIËLLE APARECIDA SANTIAGO

01312087641

CNPJ: 33.680.694/0001-41

Contratado

DANIELLE APARECIDA SANTIAGO

CPF 013.120.876-41

Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153669

NOME: 

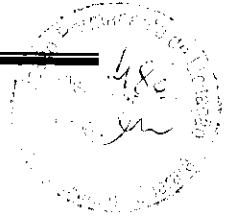
CPF: 03241754647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 232/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641

CNPJ/CPF: 33.680.694/0001-41 **Empresa localizada na RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 231/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A FABIANA
MACEDO 12219417638.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANA MACEDO12219417638 CNPJ 33.028.652/0001-93**, RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, nº 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. FABIANA MACEDO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.				
SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS).				
SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES.				
SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

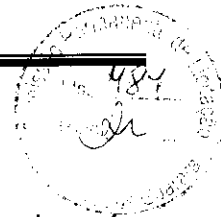
Fabiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como

Taliana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

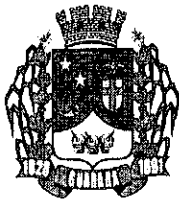
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,

- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

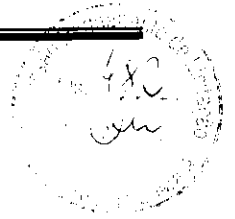
Falsona



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

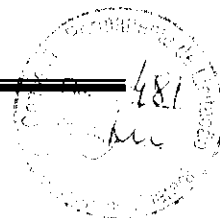
Falkana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

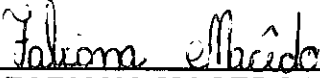
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FABIANA MACEDO12219417638
CNPJ: 33.028.652/0001-93
Contratado
FABIANA MACEDO
CPF 122.194.176-38
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 231/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FABIANA MACEDO12219417638

CNPJ/CPF: 33.028.652/0001-93 **Empresa localizada na RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, N° 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.				
SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS).				
SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES.				
SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



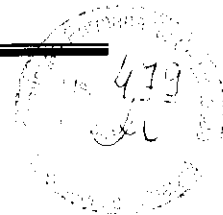
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 230/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A
JULIA MACHADO DE
SOUZA 01980115630.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630 CNPJ 36.189.657/0001-96**, 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, nº 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. JULIA MACHADO DE SOUZA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.				
SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS).				
SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES.				
SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

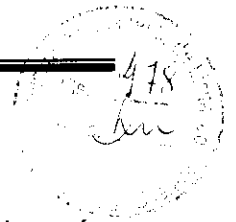
J. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários

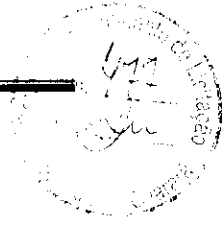
Assunção 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub-empregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

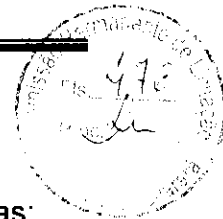
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

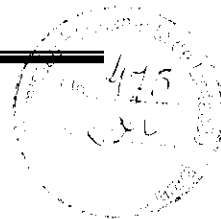
A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



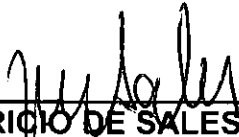
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ: 36.189.657/0001-96
Contratado
JULIA MACHADO DE SOUZA
CPF 019.801.156-30
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 230/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ/CPF: 36.189.657/0001-96 **Empresa localizada na 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, n° 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



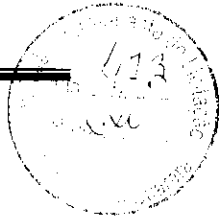
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 229/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIMERI
DE JESUS SANTOS
LOPES04143475600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600 CNPJ 36.161.962/0001-70**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

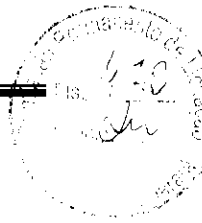
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

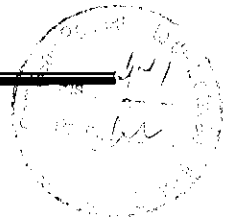
Kely Scopis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

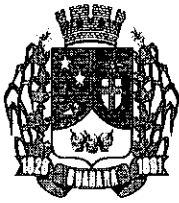
- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

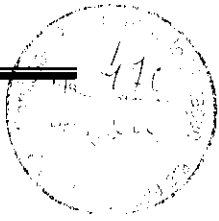
Rodolpho Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de

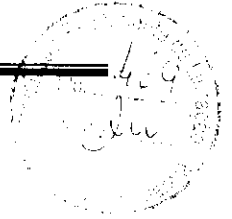
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

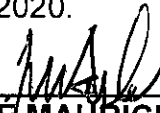
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600
CNPJ: 36.161.962/0001-70
Contratado
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES
CPF 041.434.756-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

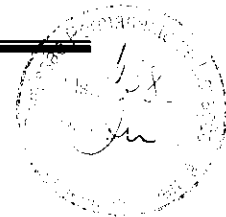
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 229/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600

CNPJ/CPF: 36.161.962/0001-70 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, n° 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 6.624,00

Vigência: 18/12/2020

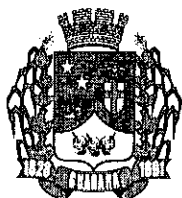
Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



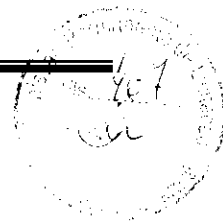
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 228/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIENE
CABRAL 04770160658.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIENE CABRAL04770160658 CNPJ 32.679.553/0001-09**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIENE CABRAL de conformidade com o Edital de Credenciamento n°.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIENE CABRAL04770160658
CNPJ: 32.679.553/0001-09
Contratado
LUCIENE CABRAL
CPF 047.701.606-58
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153669

NOME: 

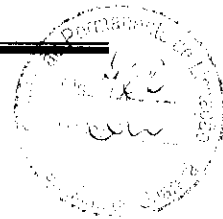
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 228/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIENE CABRAL04770160658

CNPJ/CPF: 32.679.553/0001-09 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.	HORA	336	9,20	3.091,20
SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS).				
SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES.				
SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR.				
SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				
SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.				

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



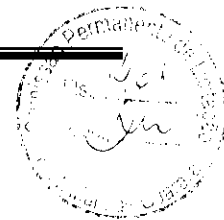
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 227/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUARARÁ MG E A
CLAUDIAREGINA DA
SILVA12170494600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600 CNPJ 32.678.703/0001-60**, RUA COMENDADOR NORONHA, nº 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. CLAUDIA REGINA DA SILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

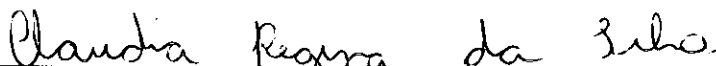
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

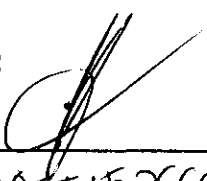


CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600
CNPJ: 32.678.703/0001-60
Contratado
CLAIDIA REGINA DA SILVA
CPF 121.704.946-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____


13055153669

NOME: _____

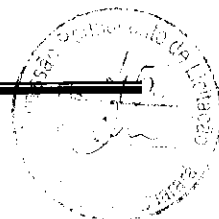
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 227/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600
CNPJ/CPF: 32.678.703/0001-60 **Empresa localizada na RUA COMENDADOR NORONHA, n° 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 226/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A
TATIANERIBEIRODASILVA06
125137694.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694 CNPJ 32.801.857/0001-05**, RUA 15 DE NOVEMBRO nº 386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. TATIANE RIBEIRODASILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 3.091,20 (três mil noventa e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

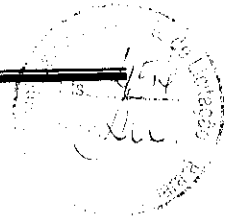
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

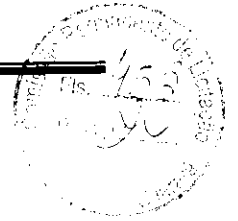
Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será até 18/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

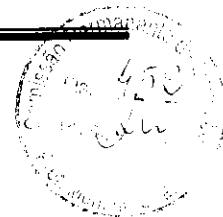
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

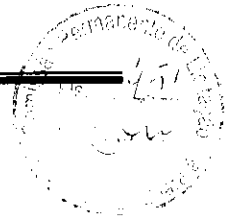
A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

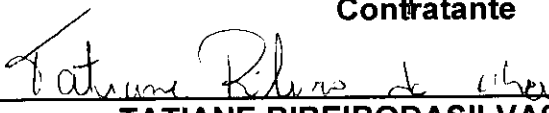
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de novembro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694
CNPJ: 32.801.857/0001-05
Contratado
TATIANE RIBEIRODASILVA
CPF 061.251.376-94
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 43055153669

NOME: _____

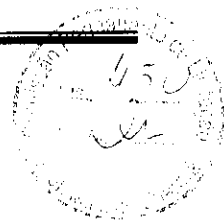
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 226/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694
CNPJ/CPF: 32.801.857/0001-05 **Empresa localizada na RUA 15 DE NOVEMBRO n° 386** Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 06 DE NOVEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO. SEMANA DE 19 A 13 DE NOVEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 16 A 20 DE NOVEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 23 A 27 DE NOVEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 30 DE NOVEMBRO A 04 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PAR ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ESCOLAR. SEMANA DE 07 A 11 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR. SEMANA DE 14 A 18 DE DEZEMBRO = CONFERÊNCIA DE MATERIAIS E DOCUMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO E ESCOLAR.	HORA	336	9,20	3.091,20

Valor: 3.091,20

Vigência: 18/12/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/11/2020



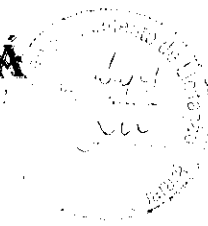
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

DEZEMBRO/2020

Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

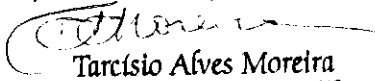
E. M. FERREIRA MARQUES

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva	<p>Semana de 30 de novembro a 04 de dezembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p> <p>Semana de 07 a 11 de dezembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p> <p>Semana de 14 a 18 de dezembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 30 de novembro a 04 de dezembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p> <p>Semana de 07 a 11 de dezembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p> <p>Semana de 14 a 18 de dezembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p>

Guarará, 03 de novembro de 2020.


Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 841443 - SRE/UF
Validade: 2020-2021

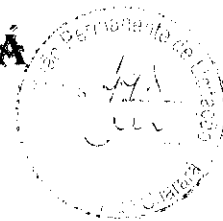
Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

NOVEMBRO/2020

Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva	<p>Semana de 03 a 06 de novembro = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes aos meses de novembro e dezembro.</p> <p>Semana de 09 a 13 de novembro = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 16 a 20 de novembro = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 23 a 27 de novembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

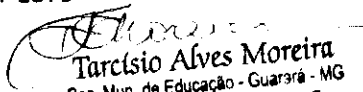
MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 03 a 06 de novembro = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes aos meses de novembro e dezembro.</p> <p>Semana de 09 a 13 de novembro = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 16 a 20 de novembro = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 23 a 27 de novembro = Conferência de materiais e documentos para encerramento do ano letivo e escolar.</p>

Guarará, 03 de novembro de 2020.

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br

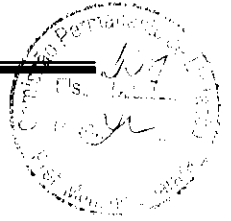

Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 04.1443 - SRE/JF
Validade: 2020-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 182/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
FRANCIANE MATTOS DA
COSTA 06307878673.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673 CNPJ 36.544.516/0001-44**, RUA DOM SILVERIO, nº 65 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. FRANCIANE MATTOS DA COSTA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PEDAGÓGICOS.

SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

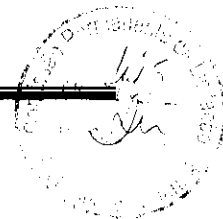
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

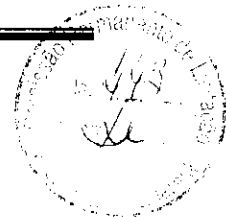
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

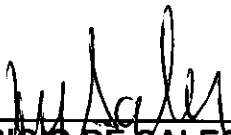
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

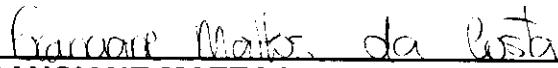
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FRANCIANE MATTOS DA COSTA06307878673
CNPJ: 36.544.516/000-44
Contratado
FRANCIANE MATTOS DA COSTA
CPF 063.078.786-73
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153669

NOME: 

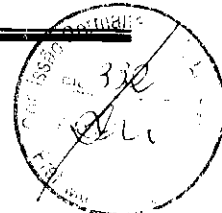
CPF: 08241854677



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 182/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FRANCIANE MATTOS DA COSTA06307878673

CNPJ/CPF: 36.544.516/0001-44 **Empresa localizada na RUA DOM SILVERIO, N° 65**
Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

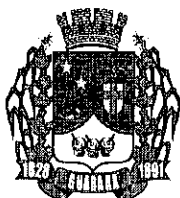
Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



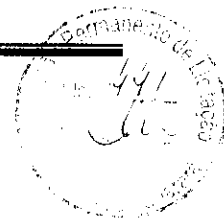
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 181/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
MICHELE APARECIDA
DEGAN10557569656.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656 CNPJ 33.129.208/0001-64**, RUA SÃO JOSÉ, nº 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

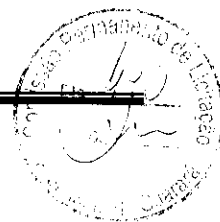
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PEDAGÓGICOS.

SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

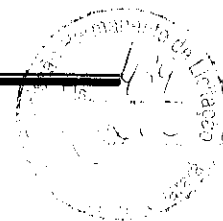
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

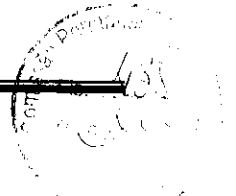
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

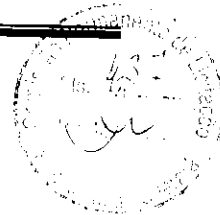
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

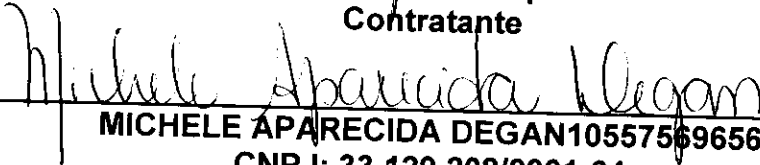
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 235.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656
CNPJ: 33.129.208/0001-64
Contratado
MICHELE APARECIDA DEGAN
CPF 105.575.696-56
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153609

NOME: _____

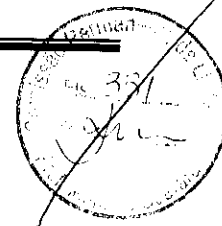
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 181/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MICHELE APARECIDA
DEGAN10557569656

CNPJ/CPF: 33.129.208/0001-64 Empresa localizada na RUA SÃO JOSÉ, N° 88 Bairro:
SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



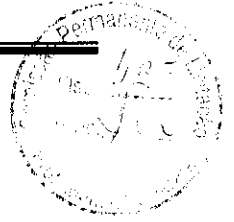
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 180/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A
MERYENE CARLA DE JESUS
ASSIS08151770627.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627 CNPJ 32.680.246/0001-48**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

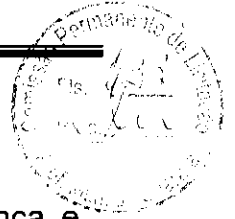
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627
CNPJ: 32.680.246/0001-48
Contratado
MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS
CPF 081.517.706-27
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153069

NOME: 

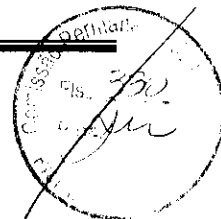
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 180/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627

CNPJ/CPF: 32.680.246/0001-48 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, N° 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 179/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A BEATRIZ
PACHECO APOLINARIO147
31512603.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603 CNPJ 32.682.953/0001-73**, RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, nº 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. BEATRIZ PACHECO APOLINARIO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E				

Apeluziano

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 178/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
DANIELLE APARECIDA
SANTIAGO01312087641.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, n° 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641 CNPJ 33.680.694/0001-41**, RUA FLORIANO PEIXOTO, n° 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. DANIELLE APARECIDA SANTIAGO de conformidade com o Edital de Credenciamento n°.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E				

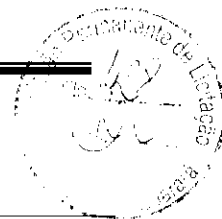
Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

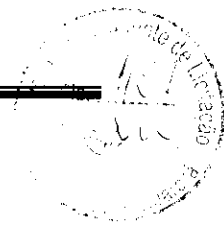
Wagner



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO14731512603
CNPJ: 32.682.953/0001-73
Contratado
BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO
CPF 147.315.126-03
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153669

NOME: 

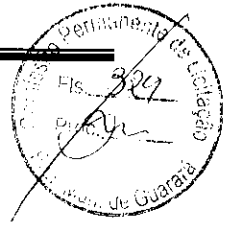
CPF: 03261854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 179/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e BEATRIZ PACHECO APOLINARIO14731512603

CNPJ/CPF: 32.682.953/0001-73 **Empresa localizada na RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, N° 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.				
SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.				
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 178/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
DANIELLE APARECIDA
SANTIAGO 01312087641.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641 CNPJ 33.680.694/0001-41**, RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. DANIELLE APARECIDA SANTIAGO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E				

Santiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

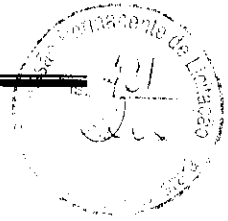
A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

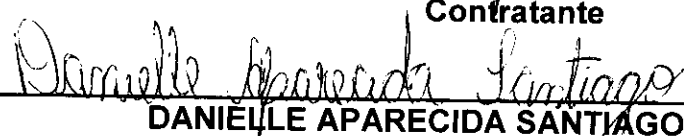
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641
CNPJ: 33.680.694/0001-41
Contratado
DANIELLE APARECIDA SANTIAGO
CPF 013.120.876-41
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

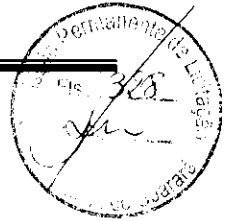
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 178/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641

CNPJ/CPF: 33.680.694/0001-41 Empresa localizada na RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.				
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

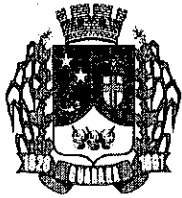
Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 177/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A FABIANA
MACEDO 12219417638.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANA MACEDO12219417638 CNPJ 33.028.652/0001-93**, RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, nº 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **FABIANA MACEDO** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

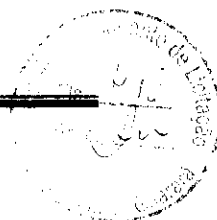
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA
ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE
NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

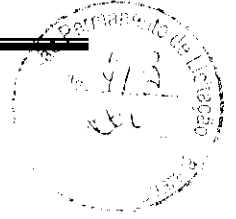
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

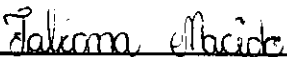
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FABIANA MACEDO12219417638
CNPJ: 33.028.652/0001-93
Contratado
FABIANA MACEDO
CPF 122.194.176-38
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153669

NOME: 

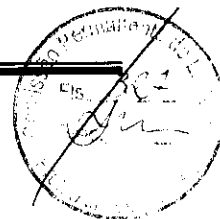
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 177/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FABIANA MACEDO12219417638

CNPJ/CPF: 33.028.652/0001-93 **Empresa localizada na RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, Nº 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARAMG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



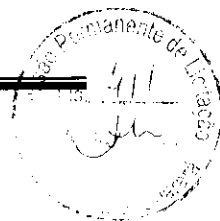
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 176/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A
JULIA MACHADO DE
SOUZA 01980115630.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630 CNPJ 36.189.657/0001-96**, 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, nº 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **JULIA MACHADO DE SOUZA** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.				

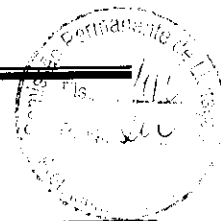
J. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

J. S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

M. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

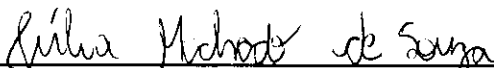
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



JULIA MACHADO DE SOUZA 01980115630
CNPJ: 36.189.657/0001-96
Contratado
JULIA MACHADO DE SOUZA
CPF 019.801.156-30
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153069

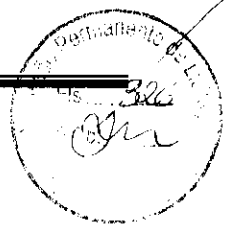
NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 176/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ/CPF: 36.189.657/0001-96 **Empresa localizada na 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, nº 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 175/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIMERI
DE JESUS SANTOS
LOPES04143475600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600 CNPJ 36.161.962/0001-70**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

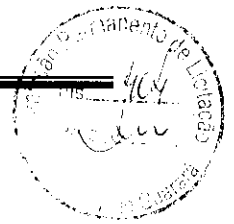
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO. SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO. SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Rodney Soares 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Kodys Hoope



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão

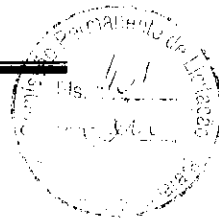
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

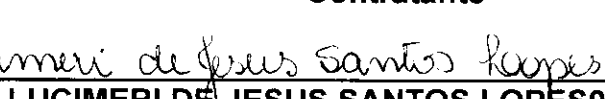
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600
CNPJ: 36.161.962/0001-70
Contratado
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES
CPF 041.434.756-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

CPF: 03241854647

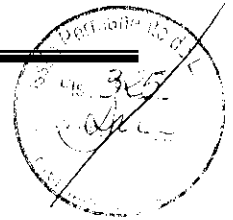




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 175/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600

CNPJ/CPF: 36.161.962/0001-70 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



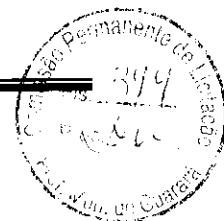
JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 174/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIENE
CABRAL 04770160658.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIENE CABRAL04770160658 CNPJ 32.679.553/0001-09**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIENE CABRAL de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

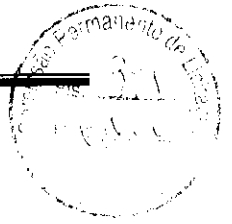
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



NOVEMBRO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

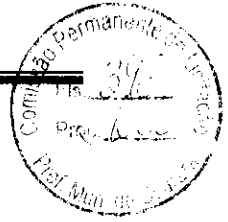
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

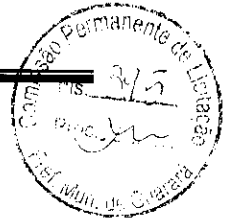
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIENE CABRAL04770160658
CNPJ: 32.679.553/0001-09
Contratado
LUCIENE CABRAL
CPF 047.701.606-58
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13058153669

NOME: _____

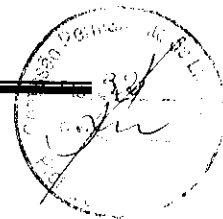
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 174/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIENE CABRAL04770160658

CNPJ/CPF: 32.679.553/0001-09 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



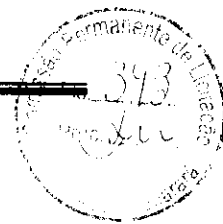
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 173/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUARARÁ MG E A
CLAUDIAREGINA DA
SILVA 12170494600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600 CNPJ 32.678.703/0001-60**, RUA COMENDADOR NORONHA, nº 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. CLAUDIA REGINA DA SILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

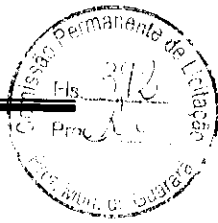
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

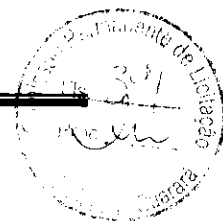
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

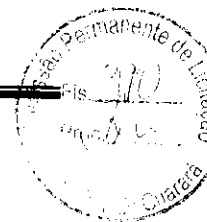
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

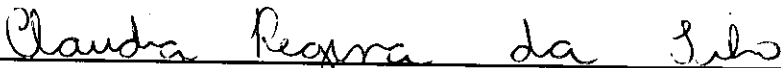
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600
CNPJ: 32.678.703/0001-60
Contratado
CLAIDIA REGINA DA SILVA
CPF 121.704.946-00
Sócio Gerente

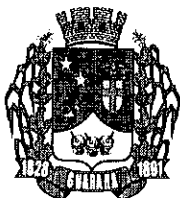
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

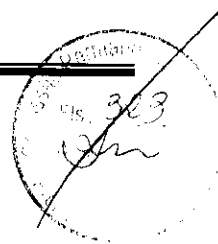
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 173/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600
CNPJ/CPF: 32.678.703/0001-60 Empresa localizada na RUA COMENDADOR NORONHA, nº 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARAMG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 172/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUARARÁ MG E A
TATIANERIBEIRODASILVA06
125137694.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694 CNPJ 32.801.857/0001-05**, RUA 15 DE NOVEMBRO nº 386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. TATIANE RIBEIRODASILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

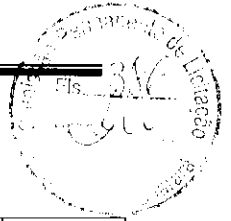
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

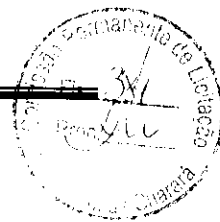
- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 03 de agosto de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694
CNPJ: 32.801.857/0001-05
Contratado
TATIANE RIBEIRODASILVA
CPF 061.251.376-94
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055193069

NOME: 

CPF: 03241854647

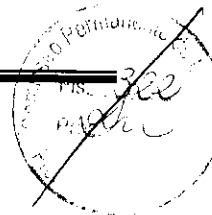




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 172/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694
CNPJ/CPF: 32.801.857/0001-05 Empresa localizada na RUA 15 DE NOVEMBRO nº
386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 03 A 07 DE AGOSTO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 10 A 14 DE AGOSTO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 17 A 21 DE AGOSTO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 24 A 28 DE AGOSTO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO.				
SEMANA DE 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 08 A 11 DE SETEMBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 14 A 18 DE SETEMBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 21 A 25 DE SETEMBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO.	HORA	720	9,20	6.624,00
SEMANA DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO = ENTREGA DAS APOSTILAS (ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS). SEMANA DE 05 A 09 DE OUTUBRO = SEPARAÇÃO DAS APOSTILAS ENTREGUES PELOS RESPONSÁVEIS, PARA REPASSE AOS PROFESSORES. SEMANA DE 13 A 16 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 19 A 23 DE OUTUBRO = CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E CONFERÊNCIA E CATALOGAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 26 A 30 DE OUTUBRO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/10/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

Data da Assinatura 03/08/2020



JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

AGOSTO/2020



Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES

<i>MONITORAS</i>	<i>ATIVIDADES REALIZADAS</i>
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva	<p>Semana de 03 a 07 de agosto = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 10 a 14 de agosto = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 17 a 21 de agosto = Confeção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 24 a 28 de agosto = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de setembro.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

<i>MONITORAS</i>	<i>ATIVIDADES REALIZADAS</i>
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 03 a 07 de agosto = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 10 a 14 de agosto = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 17 a 21 de agosto = Confeção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 24 a 28 de agosto = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de setembro.</p>

Guarará, 03 de agosto de 2020.

Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 841443 - S-REAJF
Validade: 2020-2021

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

SETEMBRO/2020

Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva	<p>Semana de 31 de agosto a 04 de setembro = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 08 a 11 de setembro = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 14 a 18 de setembro = Confecção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 21 a 25 de setembro = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de outubro.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 31 de agosto a 04 de setembro = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 08 a 11 de setembro = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 14 a 18 de setembro = Confecção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 21 a 25 de setembro = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de outubro.</p>

Guarará, 03 de agosto de 2020.

Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 841443 - SRE/JF
Validade: 2020-2021

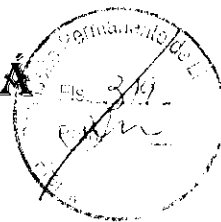
Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

OUTUBRO/2020



Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva	<p>Semana de 28 de setembro a 02 de outubro = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 05 a 09 de outubro = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 13 a 16 de outubro = Confecção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 19 a 23 de outubro = Confecção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 26 a 30 de outubro = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de novembro.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

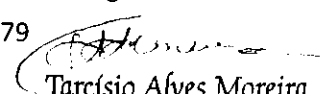
MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 28 de setembro a 02 de outubro = Entrega das apostilas (atividades não presenciais).</p> <p>Semana de 05 a 09 de outubro = Separação das apostilas entregues pelos responsáveis, para repasse aos professores.</p> <p>Semana de 13 a 16 de outubro = Confecção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 19 a 23 de outubro = Confecção de jogos pedagógicos e conferência e catalogação de materiais de consumo didáticos e pedagógicos.</p> <p>Semana de 26 a 30 de outubro = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de novembro.</p>

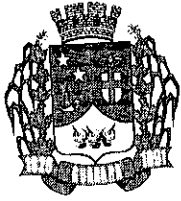
Guarará, 03 de agosto de 2020.

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

www.guarara.mg.gov.br - guarara@guarara.mg.gov.br

educacao@guarara.mg.gov.br


Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 841443 - SRE/JF
Validade: 2020-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 118/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
FRANCIANE MATTOS
DA COSTA 06307878673.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673 CNPJ 36.544.516/0001-44**, RUA DOM SILVERIO, nº 65 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **FRANCIANE MATTOS DA COSTA** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

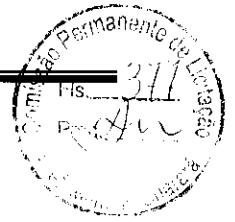
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

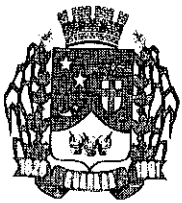
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

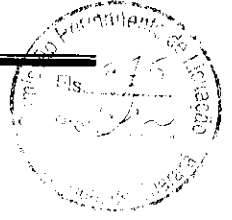
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

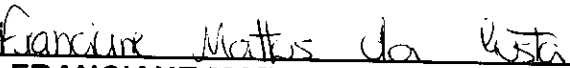
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FRANCIANE MATTOS DA COSTA 06307878673
CNPJ: 36.544.516/000-44
Contratado
FRANCIANE MATTOS DA COSTA
CPF 063.078.786-73
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 13055153665

NOME: 

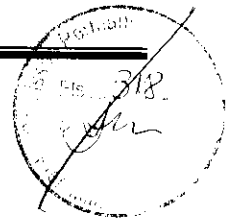
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 118/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FRANCIANE MATTOS DA COSTA06307878673

CNPJ/CPF: 36.544.516/0001-44 **Empresa localizada na RUA DOM SILVERIO, N° 65**
Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



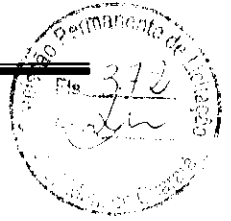
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 1172020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
MICHELE APARECIDA
DEGAN10557569656.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656 CNPJ 33.129.208/0001-64**, RUA SÃO JOSÉ, nº 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656 de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

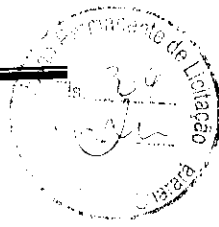
- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o credenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

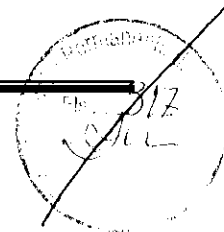
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 117/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MICHELE APARECIDA DEGAN10557569656

CNPJ/CPF: 33.129.208/0001-64 Empresa localizada na RUA SÃO JOSÉ, N° 88 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

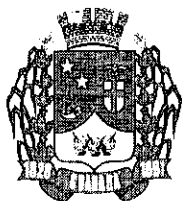
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 116/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A MERYENE
CARLA DE JESUS
ASSIS08151770627.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627 CNPJ 32.680.246/0001-48**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

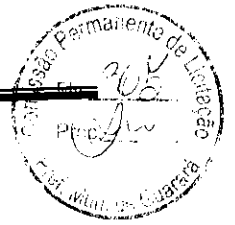
Murício

[Signature] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

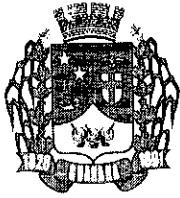
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

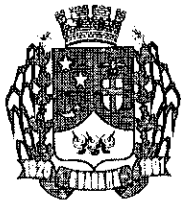
O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

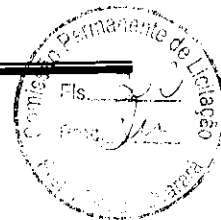
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS08151770627
CNPJ: 32.680.246/0001-48
Contratado
MERYENE CARLA DE JESUS ASSIS
CPF 081.517.706-27
Sócio Gerente

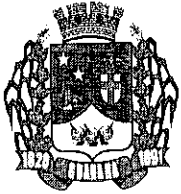
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153665

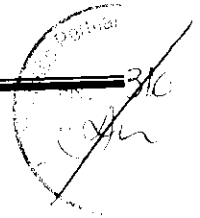
NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 116/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e MERYENE CARLA DE JESUS
ASSIS08151770627

CNPJ/CPF: 32.680.246/0001-48 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, N° 196 Bairro: MUNDO NOVO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020

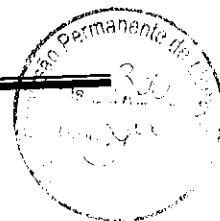


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 115/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
BEATRIZ PACHECO
APOLINARIO 147315126
03.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BEATRIZ PACHECO APOLINARIO 14731512603 CNPJ 32.682.953/0001-73**, RUA DONA FELICIANA FRANCISCA DIAS, nº 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. BEATRIZ PACHECO APOLINARIO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES	HORA	720	9,20	6.624,00

Apolinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



AO MÊS DE AGOSTO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

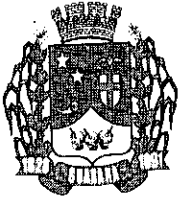
PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão

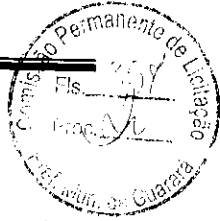
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

Apelminário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

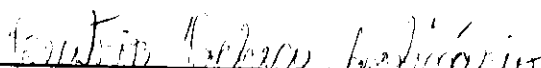
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO 14731512603
CNPJ: 32.682.953/0001-73
Contratado
BEATRIZ PACHECO APOLINÁRIO
CPF 147.315.126-03
Sócio Gerente

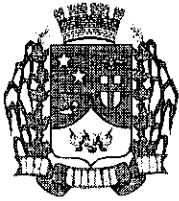
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

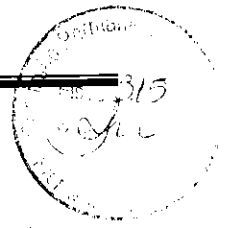
NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 115/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e BEATRIZ PACHECO
APOLINARIO14731512603

CNPJ/CPF: 32.682.953/0001-73 Empresa localizada na RUA DONA FELICIANA
FRANCISCA DIAS, Nº 40 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 114/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
DANIELLE APARECIDA
SANTIAGO01312087641

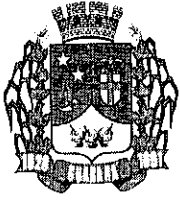
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, n° 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641 CNPJ 33.680.694/0001-41**, RUA FLORIANO PEIXOTO, n° 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. DANIELLE APARECIDA SANTIAGO de conformidade com o Edital de Credenciamento n° 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

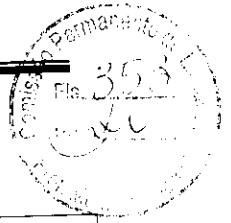
Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



AO MÊS DE AGOSTO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

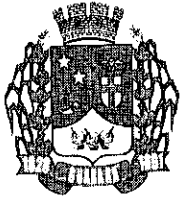
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

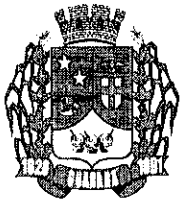
– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão

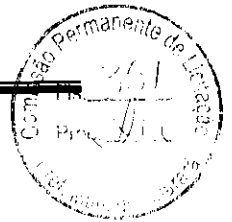
Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

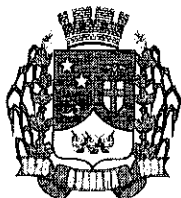
Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

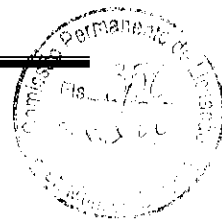
Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



DANIELLE APARECIDA SANTIAGO 01312087641
CNPJ: 33.680.694/0001-41
Contratado
DANIELLE APARECIDA SANTIAGO
CPF 013.120.876-41
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____


CPF: 13055153609

NOME: _____

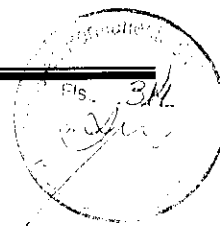

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 114/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DANIELLE APARECIDA SANTIAGO01312087641

CNPJ/CPF: 33.680.694/0001-41 **Empresa localizada na RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 4 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARAMG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 113/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A FABIANA
MACEDO 12219417638.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANA MACEDO12219417638 CNPJ 33.028.652/0001-93**, RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, nº 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. FABIANA MACEDO de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

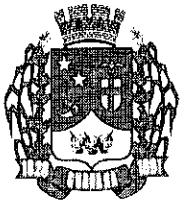
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

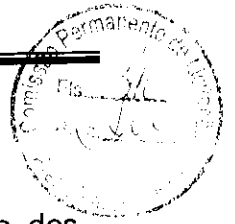
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

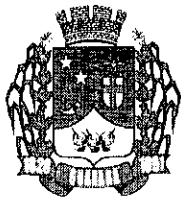
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do

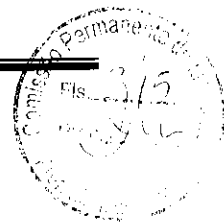
M. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

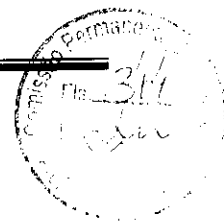
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

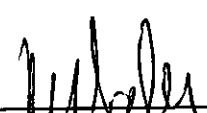
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

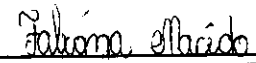
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FABIANA MACEDO12219417638
CNPJ: 33.028.652/0001-93
Contratado
FABIANA MACEDO
CPF 122.194.176-38
Sócio Gerente

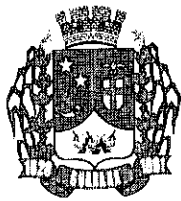
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

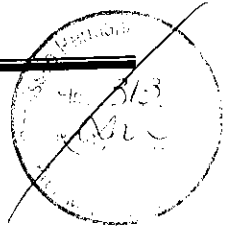
NOME: _____

CPF: 0324185447



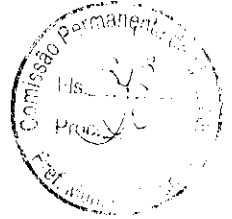
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 113/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FABIANA MACEDO12219417638

CNPJ/CPF: 33.028.652/0001-93 **Empresa localizada na RUA JOSE DE CASTRO AZEVEDO, N° 24 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
<p>SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO.</p> <p>SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA.</p> <p>SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO.</p> <p>SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO.</p> <p>SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA.</p> <p>SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.</p> <p>SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.</p> <p>SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO.</p> <p>SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS.</p> <p>SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA.</p> <p>SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA.</p> <p>SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA.</p> <p>SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.</p>	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020

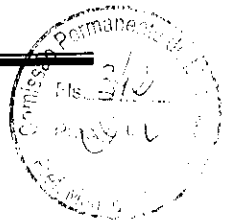
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 112/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A WALQUIRIA
GABRIELREZENDE
CASSETE08495638606.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE08495638606 CNPJ 36.158.846/0001-00**, RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 07 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE** de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pelo **CONTRATADO** dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

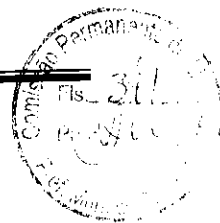
Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

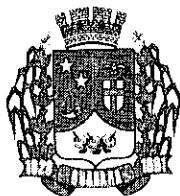
Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

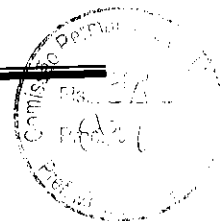
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

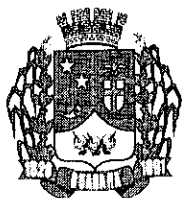
I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

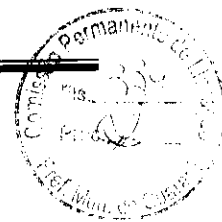
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE 08495638606
CNPJ: 36.158.846/0001-00
Contratado
WALQUIRIA GABRIELREZENDE CASSETE
CPF 084.956.386-06
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

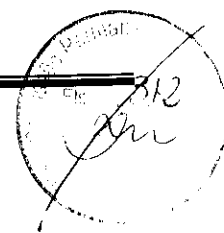
NOME: _____

CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 112/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e WALQUIRIA GABRIEL REZENDE CASSETTE08495638606

CNPJ/CPF: 36.158.846/0001-00 **Empresa localizada na 10ª RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 07 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



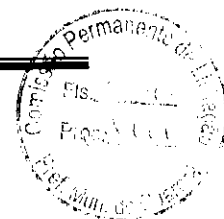
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 111/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A
JULIA MACHADO DE
SOUZA01980115630.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Mauricio de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630 CNPJ 36.189.657/0001-96**, 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, nº 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. JULIA MACHADO DE SOUZA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº.001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

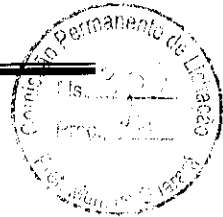
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações;
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ: 36.189.657/0001-96
Contratado
JULIA MACHADO DE SOUZA
CPF 019.801.156-30
Sócio Gerente

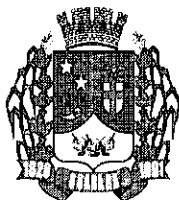
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

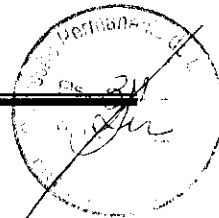
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

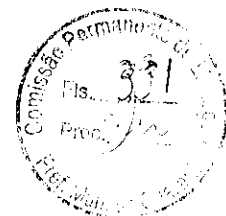
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 111/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e JULIA MACHADO DE SOUZA01980115630
CNPJ/CPF: 36.189.657/0001-96 **Empresa localizada na 10ª AVENIDA ARTHUR BERNADES, nº 146 Bairro: AREAL, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 110/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIMERI
DE JESUS SANTOS
LOPES04143475600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600 CNPJ 36.161.962/0001-70**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES de conformidade com o Edital de Credenciamento nº .001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

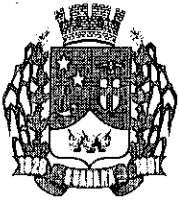
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Rodry Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:


O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do

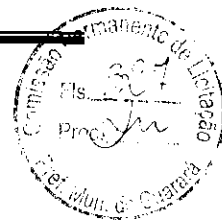

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

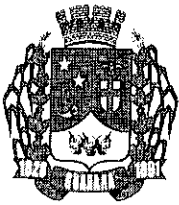
Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.


4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600
CNPJ: 36.161.962/0001-70
Contratado
LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES
CPF 041.434.756-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

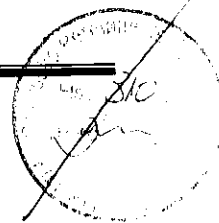
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 110/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIMERI DE JESUS SANTOS LOPES04143475600

CNPJ/CPF: 36.161.962/0001-70 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 111 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



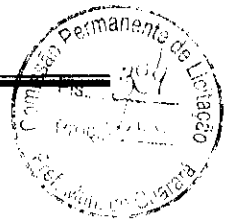
JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 109/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A LUCIENE
CABRAL 04770160658.**

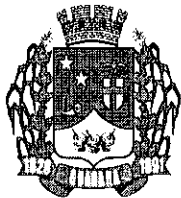
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCIENE CABRAL04770160658 CNPJ 32.679.553/0001-09**, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. LUCIENE CABRAL de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

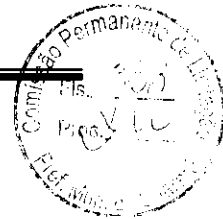
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

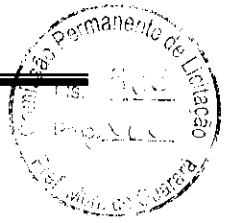
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

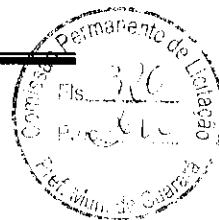
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato

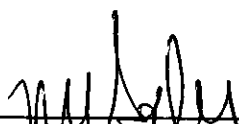
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

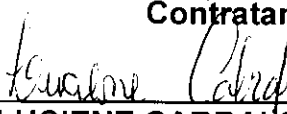
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



LUCIENE CABRAL04770160658
CNPJ: 32.679.553/0001-09
Contratado
LUCIENE CABRAL
CPF 047.701.606-58
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153669

NOME: _____

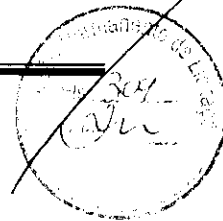
CPF: 03241854697



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 109/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e LUCIENE CABRAL04770160658

CNPJ/CPF: 32.679.553/0001-09 **Empresa localizada na RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 63 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARAMG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



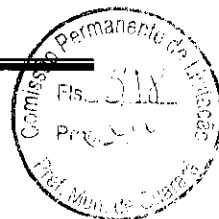
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato nº 108/2020
Licitação nº 006/2020
Credenciamento nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUARARÁ MG E A
CLAUDIAREGINA DA
SILVA 12170494600.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, nº 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIA REGINA DA SILVA 12170494600 CNPJ 32.678.703/0001-60**, RUA COMENDADOR NORONHA, nº 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARÁ/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. CLAUDIA REGINA DA SILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

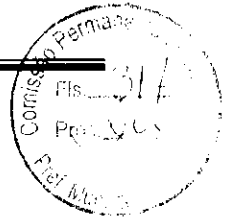
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

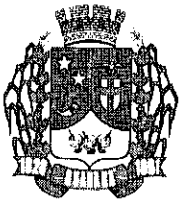
PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos

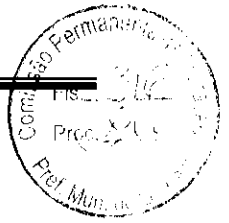
BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



peçoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- I – advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

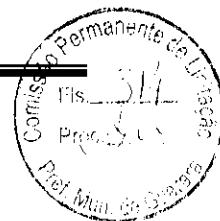
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

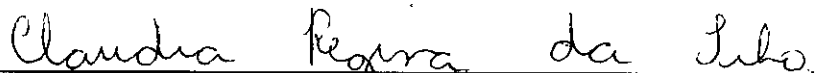
Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSE MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600

CNPJ: 32.678.703/0001-60
Contratado
CLAIDIA REGINA DA SILVA
CPF 121.704.946-00
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13855153669

NOME: _____

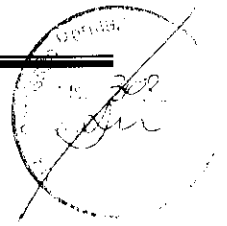
CPF: 03241854667



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

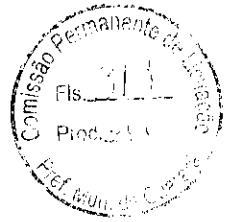
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 108/2020
Licitação n° 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e CLAUDIA REGINA DA SILVA12170494600
CNPJ/CPF: 32.678.703/0001-60 **Empresa localizada na RUA COMENDADOR NORONHA, n° 90 Bairro: CENTRO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS DE CONSUMO. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00

Valor: 6.624,00

Vigência: 3107/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



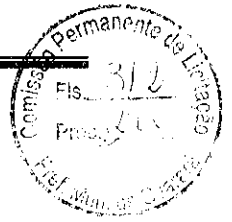
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Contrato n° 107/2020
Licitação n° 006/2020
Credenciamento n° 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUARARÁ MG E A TATIANE
RIBEIRODASILVA061251
37694.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 17.723.172/0001-96, com sede à rua Capitão Gervasio, n° 13 nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **José Maurício de Sales**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694 CNPJ 32.801.857/0001-05**, RUA 15 DE NOVEMBRO n° 386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. TATIANE RIBEIRODASILVA de conformidade com o Edital de Credenciamento n°. 001/2020, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO. SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO. SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFEÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.	HORA	720	9,20	6.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato será de R\$ 6.62400 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA:

Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

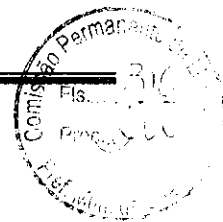
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub- empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência;

– multa na forma prevista no §2º;

– suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotações Orçamentárias:

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

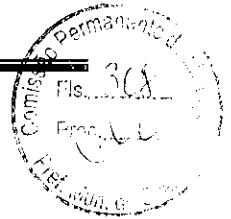
As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico- operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.001/2020, constante do processo de licitação nº.006/2020 assim como as determinações da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.


Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guarará/ MG, 04 de maio de 2020.



JOSE MAURICIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



TATIANE RIBEIRODASILVA06125137694
CNPJ: 32.801.857/0001-05
Contratado
TATIANE RIBEIRODASILVA
CPF 061.251.376-94
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: 13055153666

NOME: _____

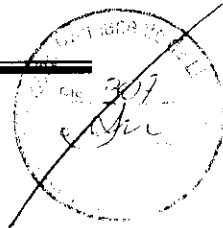
CPF: 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 107/2020
Licitação nº 006/2020
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2020
Credenciamento 001/2020



Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TATIANE RIBEIRO DA SILVA06125137694
CNPJ/CPF: 32.801.857/0001-05 Empresa localizada na RUA 15 DE NOVEMBRO nº 386 Bairro: SÃO PAULO, CEP: 36606-000 - GUARARA/MG

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
SEMANA DE 04 A 08 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO. SEMANA DE 11 A 15 DE MAIO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 18 A 22 DE MAIO = CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SALA DE INFORMÁTICA. SEMANA DE 25 A 29 DE MAIO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO.				
SEMANA DE 01 A 05 DE JUNHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONTINUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA. SEMANA DE 08 A 12 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 15 A 19 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 22 A 26 DE JUNHO = ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE JULHO.	HORA	720	9.20	6.624,00
SEMANA DE 29 DE JUNHO A 03 DE JULHO = ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E CONFECCÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS. SEMANA DE 06 A 10 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 13 A 17 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 20 A 24 DE JULHO = CONFERIR E CATALOGAR MATERIAIS DE CONSUMO DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DA ESCOLA. SEMANA DE 27 A 31 DE JULHO = PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES PARA PROVÁVEL RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS OU ORGANIZAÇÃO DAS APOSTILAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOS ALUNOS REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO.				

Valor: 6.624,00

Vigência: 31/07/2020

Dotação Orçamentária

02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101
02.03001.12.361.0014.233-339039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 119

Data da Assinatura 04/05/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

MAIO/2020

Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarara/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES

<i>MONITORAS</i>	<i>ATIVIDADES REALIZADAS</i>
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva• Walquíria Gabriel Rezende Cassette	<p>Semana de 04 a 08 de maio = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de maio.</p> <p>Semana de 11 a 15 de maio = Entrega das atividades não presenciais e organização da biblioteca.</p> <p>Semana de 18 a 22 de maio = Continuação da organização da biblioteca e organização do espaço para Sala de Informática.</p> <p>Semana de 25 a 29 de maio = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de junho.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

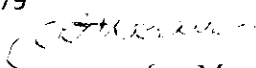
<i>MONITORAS</i>	<i>ATIVIDADES REALIZADAS</i>
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 04 a 08 de maio = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de maio.</p> <p>Semana de 11 a 15 de maio = Entrega das atividades não presenciais e organização da biblioteca.</p> <p>Semana de 18 a 22 de maio = Continuação da organização da biblioteca e conferência de materiais de consumo.</p> <p>Semana de 25 a 29 de maio = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de junho.</p>

Guarará, 04 de maio de 2020.

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GUARARA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarara - MG
Autorização nº 841443 - SRE/JF
Validade: 2020-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

JUNHO/2020

Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES


MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva• Walquíria Gabriel Rezende Cassette	<p>Semana de 01 a 05 de junho = Entrega das atividades não presenciais e continuação da organização da biblioteca.</p> <p>Semana de 08 a 12 de junho = Organização e confecção de jogos pedagógicos.</p> <p>Semana de 15 a 19 de junho = Organização e confecção de jogos pedagógicos.</p> <p>Semana de 22 a 26 de junho = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de julho.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 01 a 05 de junho = Entrega das atividades não presenciais e continuação da organização da biblioteca.</p> <p>Semana de 08 a 12 de junho = Organização e confecção de jogos pedagógicos.</p> <p>Semana de 15 a 19 de junho = Organização e confecção de jogos pedagógicos.</p> <p>Semana de 22 a 26 de junho = Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de julho.</p>

Guarará, 04 de maio de 2020.

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379


Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 841443 - SRE/JF
Validade: 2020-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS MONITORAS – MEI

JULHO/2020



Objeto: Contratação de empresas ou profissionais, para acompanhamento e orientação e suporte a educandos com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Guarará/MG.

E. M. FERREIRA MARQUES

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Beatriz Pacheco Apolinário• Danielle Aparecida Santiago• Franciane Mattos da Costa• Lucimeri de Jesus Santos Lopes• Meryene Carla de Jesus Assis• Tatiane Ribeiro da Silva• Walquíria Gabriel Rezende Cassette	<p>Semana de 29 de junho a 03 de julho = Entrega das atividades não presenciais e confecção de jogos pedagógicos.</p> <p>Semana de 06 a 10 de julho = Conferir e catalogar materiais de consumo didáticos e pedagógicos da escola.</p> <p>Semana de 13 a 17 de julho = Conferir e catalogar materiais de consumo didáticos e pedagógicos da escola.</p> <p>Semana de 20 a 24 de julho = Conferir e catalogar materiais de consumo didáticos e pedagógicos da escola.</p> <p>Semana de 27 a 31 de julho = Planejamento das atividades para provável retorno das aulas presenciais ou Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de agosto.</p>

E. M. MARIA INÊS MARQUES DE SOUZA

MONITORAS	ATIVIDADES REALIZADAS
<ul style="list-style-type: none">• Cláudia Regina da Silva• Fabiana Macedo• Júlia Machado de Souza• Luciene Cabral• Michele Aparecida Degan	<p>Semana de 29 de junho a 03 de julho = Entrega das atividades não presenciais e confecção de jogos pedagógicos.</p> <p>Semana de 06 a 10 de julho = Conferir e catalogar materiais de consumo didáticos e pedagógicos da escola.</p> <p>Semana de 13 a 17 de julho = Conferir e catalogar materiais de consumo didáticos e pedagógicos da escola.</p> <p>Semana de 20 a 24 de julho = Conferir e catalogar materiais de consumo didáticos e pedagógicos da escola.</p> <p>Semana de 27 a 31 de julho = Planejamento das atividades para provável retorno das aulas presenciais ou Organização das apostilas para atividades não presenciais dos alunos referentes ao mês de agosto.</p>

Guarará, 04 de maio de 2020.

Rua Professor Luiz Vianna - 50 - sala 301/ Centro – Telefone: (32) 3264-1379

Guarará, 04 de maio de 2020.

Guarará, 04 de maio de 2020.

Tarcísio Alves Moreira
Sec. Mun. de Educação - Guarará - MG
Autorização nº 84143 - SRE/UF
Validade: 2020-2021